



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1795/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$26.561,40 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais com quarenta centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

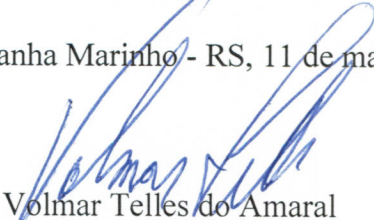
5.4.10.301.0031.4521.1104 - Equipamento e Material Permanente - PMAQ.

4490.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$26.561,40.

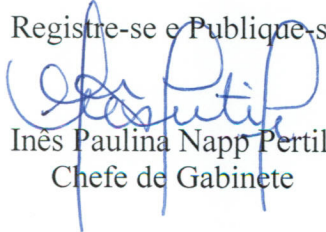
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, de recurso federal vinculado ao PMAQ, no valor de R\$26.561,40.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete